



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 011/2025 – DER/DOP**  
**CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**1. O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, entidade autárquica estadual, inscrito no **CNPJ** sob o nº 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme os termos destas Condições Gerais para Contratação.

|                    |                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------|
| MODALIDADE         | Dispensa de Licitação                             |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Execução Indireta - Empreitada por preço unitário |

**2. LEGISLAÇÃO:**

Regem a presente dispensa a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

**3. OBJETO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **“Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Leste DER/PR.”**
- 3.2. As despesas decorrentes correrão no presente exercício pela Ação Orçamentária 8398, dotação orçamentária 3390.3921

**4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão executados no local indicado no Apêndice I do Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 4.2. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua contratação na presente Dispensa de Licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 4.3. A empresa deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nestas Condições Gerais, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pelo DER/PR e da aplicação de multa.
- 4.4. A empresa deverá apresentar ao Gerente de Obras e Serviços do DER/PR, em até 15 (quinze) dias corridos após a data da ordem de serviço, Plano de Trabalho para execução dos serviços.
- 4.5. Quando ao recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar à Diretoria de Operações do DER/PR a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela mesma para o Contrato oriundo desta Dispensa de Licitação.
- 4.6. Após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, o Gerente de Obras e Serviços do DER/PR emitirá Notas de Serviços para execução das tarefas, conforme definido no respectivo Plano de Trabalho aprovado pelo Gerente de Obras e Serviços do DER/PR, as quais deverão ser executadas no prazo previsto de execução.
- 4.7. Junto com o Quadro de Quantidades e Preços Unitários deverão ser apresentadas pela contratada as composições dos preços unitários propostos para os serviços a serem executados, assinados por engenheiro civil, como dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5194/1966.
- 4.8. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas no Termo de Referência, nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR, nas

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias, nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do DER/PR, nas Normas e Padrões de Desempenho da Diretoria de Operações do DER/PR e no Manual de Execução dos Serviços de Adequação de Estradas Rurais do DER/PR, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o DER/PR.

- 4.9. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica necessária e suficiente para a execução dos serviços do objeto da presente Dispensa. Deverá, ainda, disponibilizar equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.
- 4.10. A empresa contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal do DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.
- 4.11. A composição da equipe técnica da empresa será objeto de análise por parte do DER/PR e deverá ser aprovada em comum acordo entre as partes. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos membros da equipe técnica deverá ser analisado e aprovado pelo DER/PR.
- 4.12. Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao DER/PR, por consequência, não possuirão vínculo empregatício com o mesmo. A contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações. Também é responsável pelo registro no CREA,

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



registro e recolhimento de ART e, acervo dos profissionais técnicos de engenharia contratados para desempenho das atividades do presente objeto, exceto os habilitados na qualificação técnica na função de Responsável Técnico e/ou Preposto e, seus substitutos desde que aprovados pelo DER/PR, ou outros que forem incluídos formalmente durante a execução dos serviços desde que aprovados pelo Diretor de Operações e cadastrados na comissão de obra.

- 4.13. A empresa contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

#### 5. DA SINALIZAÇÃO:

- a) Previamente à execução dos serviços deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR;
- b) Poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna;
- c) O DER/PR, através do Gerente de Obras e Serviços, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

#### 6. DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:

O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

#### 7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



- 7.1. os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da empresa contratada;
- 7.2. os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individuais necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

## 8. LICENÇA AMBIENTAL

- 8.1. A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta dispensa.
- 8.2. Toda matéria-prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 8.3. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto desta dispensa.
- 8.4. A inobservância, pela contratada, do contido no subitem acima, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

## 9. PREÇO MÁXIMO

O preço total **máximo** estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 2.165.323,03 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e três centavos)**. Com desoneração – Data base: outubro de 2024. Com desoneração - Data base: outubro de 2024.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



10.1.1. Carta Proposta, conforme modelo, Anexo 06 destas Condições Gerais para Contratação, na qual conste a razão social da empresa, seu endereço comercial e eletrônico atualizados e número do CNPJ/MF, nome, RG CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

10.1.2. Preço total para a execução dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação;

- a) Mês de referência da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura desta Dispensa de Licitação.
- c) Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 e, em caso afirmativo, anexar à Carta Proposta

10.1.3. Quadro de Quantidades e Preços Unitários dos serviços, conforme modelo Anexo destas Condições Gerais para Contratação.

10.1.4. Quadro Resumo de Preços, conforme modelo, Anexo destas Condições Gerais para Contratação.

10.1.5. Quadros de Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelos anexos Condições Gerais para Contratação.

10.1.6. Cronograma físico e financeiro, conforme modelo Anexo destas Condições Gerais para Contratação.

10.1.7. O quadro de Quantidades e Preços Unitários, Quadro Resumo de Preços e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e Cronograma físico e financeiro, conforme modelos, deverá ser assinado por Engenheiro Civil, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194/1966.

10.2. Nos preços unitários propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



- 10.3. Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 10.4. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada.
- 10.5. Na hipótese de inclusão de novos serviços e preços unitários, será aplicado as regras dispostas neste termo sobre as casas decimais, das Normas Gerais para licitar e contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação de seu Conselho Diretor nº 054, de 27 de abril de 2007 e mantendo o desconto ofertado pela empresa vencedora.

## 11. DOCUMENTOS COMPROVANTES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A empresa deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data da presente dispensa de licitação.
- 11.2. Declaração de Responsabilidade da empresa, conforme modelo Anexo.
- 11.3. Declaração da empresa de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo Anexo 14 destas Condições Gerais para Contratação.

## 12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. A proponente deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:
- a) Registro comercial para empresa individual ou;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício ou;

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

12.2 As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### **13. REGULARIDADE FISCAL:**

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ).

13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição

13.3. Certidão de Regularidade quanto a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a Empresa.

13.5. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

13.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a Empresa.

13.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

13.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 14.1. Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da presente Dispensa de Licitação.
- 14.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s).
- 14.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 15.1. Declaração da empresa, indicando engenheiro(s) responsáveis técnico e/ou prepostos que atenda(m) ao solicitado na qualificação técnica profissional, nos termos do modelo, Anexo destas Condições Gerais para Contratação.
- 15.2. Declaração firmada pelo engenheiro responsável técnico indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, nos termos do modelo Anexo destas Condições Gerais para Contratação.
- 15.3. Declaração firmada pelo engenheiro preposto indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, nos termos do modelo anexo destas Condições Gerais para Contratação.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



15.4. Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;
- Endereço;
- Atividade;
- Número e data do registro;
- Ramo/atividade;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

15.5 Certificado de Registro no CREA do engenheiro preposto e do Responsável Técnico indicado para atuar na obra.

15.6 Para o caso de o responsável técnico da empresa atuar como engenheiro preposto da obra, utilizar-se-á o mesmo registro.

15.7 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e preposto (s) indicado(s) pela empresa:

- a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação através da Carteira de Trabalho e Previdência Social OU de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços OU declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo Anexo 16 destas Condições Gerais para Contratação.
- b) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) indicado(s) pela empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

15.8 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a habilitação exigida a seguir:

**15.8.1 Capacidade Técnica - Operacional:**

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



A licitante deverá comprovar ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, no mínimo, com as quantidades exigidas no quadro a seguir:

| Qualificação Técnico-Operacional                                       |    |                       |                           |
|------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|---------------------------|
| Descrição dos Serviços                                                 | Ud | Quantidade Contratada | Quantidade Mínima Exigida |
| (1) Roçada Manual e/ou Mecanizada                                      | ha | 486,27                | 220,00                    |
| (2) Limpeza de Sarjeta                                                 | m  | 55.268,49             | 24.900,00                 |
| (3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio | km | 197,28                | 89,00                     |

15.8.1.1 a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a interessada como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), **ou** estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO da interessada, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os **dois** documentos: **1)** Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e **2)** a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

15.8.1.2 Para fins de atendimento ao subitem 15.8.1.1 em caso de apresentação por interessada de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar),

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



as experiências deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; ou,

II. caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser demonstrado formalmente pela interessada.

15.8.1.3 Deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada serviço exigido no quadro acima disposto, ou seja, todo o serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinja, somado, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço exigido.

15.8.1.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes

informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III - Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- IV - Serviços executados (discriminação e quantidades).

1.8.1.5 Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução;

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



- II - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; e/ou
- III - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

#### **15.8.2 Capacidade Técnica - Responsável Técnico:**

- 15.8.2.1 Deverá ser apresentada declaração firmada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na proposta, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, conforme modelo contido nos anexos das Condições Gerais para Contratação.
- 15.8.2.2 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela interessada pertença(m) ao quadro permanente de empregados da interessada através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, através de declaração assinada.
- 15.8.2.3 Caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela interessada seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;
- 15.8.2.4 Deverá ser apresentado Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) como responsável(is) Técnico(s).
- 15.8.2.5 Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s), indicado(s) pela interessada, tenha(m) participado da

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



execução dos serviços, conforme quadro abaixo, à luz do artigo 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

| Quantidade | Serviços a serem comprovados                                            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Roçada Manual e/ou Roçada Mecanizada (ha)                               |
| 1          | Limpeza de Sarjeta (m)                                                  |
| 1          | Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio (km) |

- 15.8.2.6 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional devidamente registrados no CREA;
- 15.8.2.7 a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.
- 15.8.2.8 Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço.
- 15.8.2.9 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I - Nome do contratado e do contratante;
  - II - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - III - Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
  - IV - Serviços executados (discriminação e quantidades).

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



15.8.2.10 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

- I - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- II - Comprovação por meio de Carteira Profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- III - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

15.8.2.11 Poderão ser indicados um ou mais engenheiros civis responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, como responsáveis técnicos dos respectivos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos.

15.8.2.12 Será permitida a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa como preposto(s), porém será exigida sua(s) permanência(s) no(s) local(is) dos serviços.

### 15.8.3 Capacidade Técnica - Preposto:

15.8.3.1 Deverá ser apresentado Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional indicado como preposto.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 15.8.3.2 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada pertença(m) ao quadro permanente de empregados da interessada através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, através de declaração assinada.
- 15.8.3.3 Caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.
- 15.8.3.4 Deverá ser comprovado através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o preposto indicado pela empresa tenha participado de:

| Engenheiro Preposto                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução, fiscalização e/ou supervisão de serviços de conservação de faixa de domínio. |

- 15.8.3.5 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou no(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.
- 15.8.3.6 Para o caso de o(s) responsável(is) técnico(s) da interessada atuar(em) como preposto(s) dos serviços, fica dispensado o solicitado nos subitens anteriores deste Termo de Referência.
- 15.8.3.7 Poderão ser indicados um ou mais engenheiros prepostos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, no local  
Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



dos respectivo(s) serviço(s) para a execução dos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Termo de Referência.

- 15.8.3.8 O engenheiro preposto terá a obrigatoriedade de permanência no local dos serviços em jornada parcial, devendo existir um engenheiro civil preposto para o futuro contrato de conservação da faixa de domínio.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1.A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas na legislação vigente, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

16.2.A garantia deverá ser apresentada à Diretoria de Operações do DER/PR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ofício com o valor a ser recolhido, observando-se o seguinte:

16.2.1. quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

16.2.2. se oferecida nas modalidades de seguro - garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

16.3.Ocorrendo aumento no valor do ajuste ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



16.4.A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, **para o caso de caução em espécie**, se for o caso, mediante apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços e da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) referente à matrícula do objeto contratado.

16.5.O não recolhimento da garantia estabelecida e, no prazo previsto no subitem destas Condições Gerais para Contratação, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas nestas Condições Gerais para Contratação.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1.Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa pelo DER/PR.

17.2.Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

17.2.1. Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, com ramo de atividade compatível com o objeto destas Condições Gerais para Contratação, VÁLIDO E REGULAR nesta data (Decreto nº 9.762/2013).

17.2.2. Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A (Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 003/2016-SEFA, celebrado entre o DER/PR e o Banco do Brasil S/A), ou que se compromete providenciar respectiva abertura até a data do (primeiro) pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo Anexo 17 desta Condições de contratação.

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



- 17.2.3. Garantia, nos moldes previstos no nestas Condições Gerais para Contratação.
- 17.2.4. A empresa não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).
- 17.2.5. O não comparecimento, no prazo fixado no subitem 17.1 destas Condições Gerais para Contratação, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas no subitem 21 destas Condições.

## 18. MEDIÇÃO - PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO

- 18.1. A medição dos serviços será procedida mensalmente.
- 18.2. O pagamento relativo à mobilização será efetuado em duas parcelas: 50% no início da obra e 50% ao final.
- 18.3. Os valores referentes ao canteiro de obras serão pagos 50% na primeira medição e 50% na segunda medição.
- 18.4. Os valores referentes a administração local, serão pagos mensalmente na proporção do percentual de execução de serviços a PI.
- 18.5. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas nestas Condições Gerais, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:
  - 18.5.1. original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - 18.5.2. declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo destas condições;
  - 18.5.3. original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 18.5.4. comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 18.5.5. O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 18.5.6. A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFweb), devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.
- 18.6.O pagamento do fornecimento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:
- 18.6.1. esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e informe, expressamente, os dados da agência e conta-corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar na Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante letra “b” do subitem 9.2 destas condições de contratação.
- 18.7.O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido.
- 18.8.Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



- 18.9.1 manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta Dispensa.
- 18.9.2 apresentar, mensalmente, “Declaração de débitos e créditos Tributário Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.10 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.
- 18.11 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.
- 18.12 Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajustamento.

## 19. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS - REAJUSTE

- 19.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata temporis, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.
- 19.2. Os preços do contrato poderão ser reajustados, após um ano, pelos índices divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, nos grupos de serviços disponibilizados

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



## 20. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto nestas Condições Gerais para Contratação.
- 20.2. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias corridos), prorrogáveis no limite da Lei 14.133/2021.
- 20.3. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deve apresentar à Diretoria De Operações do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa.
- 20.4. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.
- 20.5. Por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:
- 20.5.1. Matrícula específica da obra, objeto da presente Dispensa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e,
- 20.5.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico, junto ao CREA-PR.

## 21. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CONTRATADA – PENALIDADES

- 21.1. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas quando:
- 21.1.1. prejudicar o andamento da contratação;
- 21.1.2. deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1 destas Condições Gerais para Contratação;
- 21.1.3. descumprir obrigação contratual;
- 21.1.4. Abandonar a execução do contrato;

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 21.1.5. Incorrer em inexecução contratual;
- 21.1.6. Agir de má-fé na relação contratual;
- 21.1.7. Deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9. As condutas previstas no subitem 13.1 submeter-se-ão às seguintes penalidades:
  - 21.1.9.1. advertência na hipótese prevista no inciso I e inciso VIII, do subitem anterior; multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
    - a. de 0,05% no caso do inciso III, do subitem anterior por dia de atraso, quando ocorrer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução;
    - b. de 0,5% nos casos do inciso II e nas demais hipóteses abrangidas pelo inciso III, do subitem anterior;
    - c. de 1% no caso dos incisos IV e V, do subitem anterior; II
    - d. de 2% no caso do inciso VII, do subitem anterior,
    - e. de 5% no caso do inciso VI, do subitem anterior.
  - 21.1.9.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, IV e V, do subitem anterior.
  - 21.1.9.3 declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista no inciso VI, do subitem 13.1.

## 22. EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 22.1.O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 194 a 205, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 22.2.O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.
- 22.3.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.4.A competência para aplicar a penalidade prevista no inciso IV do subitem 13.2, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.
- 22.5.Para as penalidades previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.2, a competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção é do Diretor Geral do DER/PR.
- 22.6.Os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.2 estendem-se:
- 22.6.1. aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- 22.6.2. a pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.
- 22.7.A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato.
- 22.8.Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.9. Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.10. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à Contratada.

22.11. A proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos é sanção de competência exclusiva das autoridades ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, processando-se conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

### 23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

23.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Obras e Serviços após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Empresa.

23.3. A Empresa deverá comunicar o término da execução dos serviços ao DER/PR até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

23.4. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento deste DER/PR e pelos representantes legal e técnico da Empresa, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

23.5. No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo o DER/PR deverá ser representado pelo:

23.5.1. Diretor de Operações e,

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



23.5.2. Coordenador de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços ou Coordenador de Programação e Acompanhamento de Manutenção de Rodovias e,

23.5.3. Superintendente Regional e,

23.5.4. Gerente de Obras e Serviços ou Gerente de Operações Rodoviárias ou Gerente Técnico.

23.6. No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo a Contratada deverá ser representada:

23.6.1. por seu representante ou responsável legal e,

23.6.2. pelo engenheiro responsável técnico que atuou na execução dos serviços.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo divergências entre as disposições destas Condições Gerais para Contratação e as contidas nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, prevalecerão as das Condições Gerais para Contratação.

24.2. Fazem parte integrante destas Condições Gerais para Contratação, os seguintes anexos:

Anexo 01: Termo de Referência;

Anexo 02: Descrição geral do canteiro de obras e serviços;

Anexo 03: Descrição geral da administração local;

Anexo 04: Descrição geral da mobilização e desmobilização;

Anexo 05: Declaração de Responsabilidade Aceite das Condições de Contratação;

Anexo 06: Carta proposta;

Anexo 07: Indicação da Equipe Técnica;

Anexo 08: Declaração de Responsável Técnico;

Anexo 09: Declaração de Preposto;

Anexo 10: Quadro de Quantidade e Preços Unitários;

Anexo 11: Quadro Resumo de Preços;

Anexo 12: Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI;

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- Anexo 13: Cronograma físico e financeiro;
- Anexo 14: Declaração Ambiental;
- Anexo 15: Orçamento do DER/PR;
- Anexo 16: Declaração Bancária;
- Anexo 17: Minuta do Contrato.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**  
Diretor de Operações

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – DER/DOP